



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei Nº 78 de 22 de junho de 1.967.

Autoriza a suplementação de dotação do Orçamento vigente para fazer face a complementação dos serviços de construção do prédio do Açougue.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a suplementar até a importância de NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos) a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.4 - Serviço de Obras e Viação

02.5.2 - Setor de Obras.

4.0.0.0-Despesas de Capital

4.1.0.0-Despesas de Capital

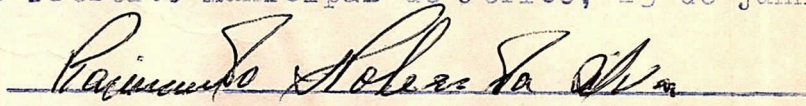
4.1.1.0-Obras públicas

4.1.1.5 - Construção de Edifícios públicos

a) - Construção do prédio do Açougue.....NCr\$ 15.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jericó, 23 de junho de 1.967

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário.